N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 42.754.434/0001-27

Administrado pela Intra Investimentos
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 15.489.568/0001-95

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do 4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de maio de 2025 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 17 de maio de 2025 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião Com Ressalva

COMPANHIA INVESTIDA

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui investimentos na investida "BIG Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A." na ordem de R$ 19.477 mil, representando 100,07% do patrimônio líquido do Fundo na mesma data. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, as demonstrações financeiras da companhia investida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram emitidas. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre os possíveis impactos desse assunto, sobre as premissas utilizadas na determinação do valor justo da companhia investida, e, consequentemente, sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de setembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (transferência de administração) foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 03 de outubro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto. *"As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram por nós auditadas, com relatório de auditoria emitido em 28 de fevereiro de 2025, com ressalva relacionada a ausência das demonstrações financeiras auditadas da companhia investida referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024, não terem sido emitidas. As demonstrações financeiras da companhia investida referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 05 de setembro de 2025, com ressalvas relacionadas aos seguintes assuntos: "Ausência de reconhecimento de intangível - Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a companhia tem como objeto social o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e soluções tecnológicas para coleta, processamento e análise massiva de dados. Foi identificado que a companhia mantém e utiliza, no curso normal de suas operações, uma plataforma proprietária de coleta e análise de dados, desenvolvida internamente, que integra o processo de geração de receitas. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso a controles internos e informações técnicas que nos possibilitassem concluir sobre a necessidade de mensuração e divulgação desse ativo como intangível, nos termos do CPC 04 (R1) – Ativo Intangível. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes no ativo, no resultado e no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024."; e; "Reconhecimento de despesa relativa a parcelamento de tributos de exercícios*

anteriores - Conforme mencionado na nota explicativa nº 11, a companhia possui registrado em seu passivo parcelamentos tributários, que até 31 de dezembro de 2024 somam o montante de R$ 6.562 mil. Durante o exercício de 2024, a Companhia procedeu a reapuração dos saldos de PIS e COFINS a recolher referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, cujo procedimento originou saldos complementares a pagar, os quais foram parcelados. Em decorrência desse procedimento, foi reconhecida no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 uma despesa no montante de R$ 3.280 mil, correspondente às atualizações monetárias e aos encargos incidentes sobre os passivos tributários de exercícios anteriores. Consequentemente, o resultado do exercício sob nosso exame está subavaliado neste montante." Em 16 de maio de 2025, o Fundo manteve seus investimentos na mesma companhia, no montante de R$ 18.728 mil de acordo com laudo de avaliação elaborado para a data-base de 30 de setembro de 2024. Em função da defasagem entre a data da última avaliação e das incertezas advindas das ressalvas constantes no relatório de auditoria da companhia investida, ficamos impossibilitados de assegurar que os saldos registrados estejam livres de distorções relevantes que possam afetar as demonstrações financeiras do Fundo em 16 de maio de 2025."

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não

com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Notas	Quantidades	30/09/2025	%PL	Quantidades	30/09/2024	%PL
Caixa e equivalente de caixa	**4**		**6**	**0,03**		**199**	**1,06**
Disponibilidades			**-**	**-**		**1**	**0,01**
Depósitos à vista			-	-		1	0,01
Cotas de fundo de investimento			**6**	**0,03**		**198**	**1,05**
FI Intra Black Liquidez RF		4.267	6	0,03		-	-
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.			-	-	134	198	1,05
Títulos e valores mobiliários	**5**		**19.477**	**100,07**		**18.728**	**99,03**
Ações de companhia fechadas - sem negociação em bolsa			**19.477**	**100,07**		**18.728**	**99,03**
BIG Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.		168.524	19.477	100,07	168.524	18.728	99,03
Outros créditos			**3**	**0,02**		**8**	**0,04**
Outros			3	0,02		8	0,04
TOTAL DO ATIVO			**19.486**	**100,12**		**18.935**	**100,13**
PASSIVO							
CIRCULANTE			**23**	**0,12**		**23**	**0,13**
Encargos a pagar			**23**	**0,12**		**23**	**0,13**
Taxa de administração			20	0,10		7	0,04
Taxa de gestão			2	0,01		4	0,02
Taxa de Custódia			1	0,01		3	0,02
Outros valores			-	-		9	0,05
TOTAL DO PASSIVO			**23**	**0,12**		**23**	**0,13**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**19.463**	**100,00**		**18.912**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**19.486**	**100,12**		**18.935**	**100,13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, Período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e Exercício Findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	Período de 17/05/2025 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 16/05/2025	Exercício de 30/09/2024
Ações de companhia fechada sem negociação em bolsa	**749**	**-**	**(28.942)**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - Ajuste ao valor justo	749	-	(28.942)
Cotas de fundos de investimento	**1**	**8**	**4**
Valorização de cotas de fundo de investimento	1	8	4
Outras receitas/Despesas	**(69)**	**(138)**	**(545)**
Despesas com taxa de administração	(44)	(54)	(87)
Despesas com taxa de gestão	(10)	(30)	(48)
Despesas de controladoria e escrituração	-	(26)	(17)
Despesas de auditoria e custódia	(10)	(20)	(1)
Taxa de fiscalização da CVM	(4)	(8)	(13)
Serviços técnicos especializados	-	-	(357)
Outras despesas	(1)	-	(22)
RESULTADO LÍQUIDO DOS PERÍODOS E EXERCÍCIO	**681**	**(130)**	**(29.483)**
Resultado abrangente	-	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**681**	**(130)**	**(29.483)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, Período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e Exercício Findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 30 de setembro de 2023		**18.605**	**29.048**	**47.653**
Emissão de cotas	12	742	-	742
Resultado líquido dos períodos/exercício		-	(29.483)	(29.483)
Saldos em 30 de setembro de 2024		**19.347**	**(435)**	**18.912**
Resultado líquido dos períodos/exercício	12	-	(130)	(130)
Saldos em 16 de maio de 2025		**19.347**	**(565)**	**18.782**
Resultado líquido dos períodos/exercício	12	-	681	681
Saldos em 30 de setembro de 2025		**19.347**	**116**	**19.463**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, Período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e Exercício Findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 17/05/2025 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 16/05/2025	Exercício de 30/09/2024
Fluxo de Caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos períodos/exercício	**681**	**(130)**	**(29.483)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-/+) Resultado com ajuste a valor justo	(749)	-	28.942
(-/+) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(1)	8	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(7)	-
(-) Pagamento de auditoria externa	-	(29)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria	-	(29)	-
(-) Pagamento de taxa de administração	-	(61)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão	-	(34)	-
(+) Taxa de administração não liquidada	20	-	4
(+) Taxa de gestão não liquidada	2	-	7
(+) Auditoria e custódia não liquidada	-	-	3
(+) Taxa de auditoria não liquidada	1	-	-
(+) Demais valores a receber	(3)	-	-
(+) Demais valores a pagar	-	-	9
(=) Resultado ajustado	**(49)**	**(282)**	**(518)**
(Redução) de outros passivos	-	(23)	-
Redução de outros ativos	-	1	-
Redução em ações de companhia fechada	-	-	1
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(5)	-	-
(Aumento) em outros valores a receber	-	-	(4)
(Redução) em outros valores a pagar	(61)	-	(22)
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(66)**	**(22)**	**(25)**
Fluxo de Caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	68	-	742
Caixa líquido das Atividades de Financiamento	**68**	**-**	**742**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(47)**	**(152)**	**199**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Períodos/Exercício	47	199	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no final dos Períodos/Exercício	-	47	199
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(47)**	**(152)**	**199**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ Nº 42.754.434/0001-27

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 15.489.568/0001-95

Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras do Período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, Período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (Data da Transferência de Administração) e Exercício Findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O 4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Fundo), foi constituído sob a forma de condomínio fechado em 05 de julho de 2021, e iniciou suas atividades em 08 de dezembro de 2021. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do da legislação vigente, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto ("Fundo").

O Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contado da data da primeira integralização do Fundo ("Prazo de Duração"), ressalvados os casos de liquidação antecipada do Fundo e/ou de prorrogação do prazo de duração do Fundo definidos de Assembleia Geral, nos termos do Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas") a valorização de suas cotas ("Cotas") no longo prazo por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades Alvo ("Valores Mobiliários"), com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observada a política de investimento constante no regulamento e a Instrução CVM nº 578.

O Fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 30 de junho de 2025.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Intra Black Investimentos de Gestão de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, as previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimentos em participações. As demonstrações incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Portanto, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram aprovadas pela Administradora em 27 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Ações de companhia fechada sem negociação em bolsa

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - Ajuste ao valor justo”.

d) Cotas de fundos de investimento

O valor da cota do Fundo é reconhecido pelo valor de aquisição e acrescido das valorizações decorrente das variações das cotas divulgadas pelo administrador do fundo.

e) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025, em 16 de maio de 2025 e em 30 de setembro de 2024:

	30/09/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Disponibilidades (*)	-	-	-
FI Intra Black Liquidez RF (**)	1,517802	4.266,73	6
Total			**6**

	16/05/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Disponibilidades (*)	-	-	47
Daycoval Títulos Públicos I FIRF (***)	-	-	-
Total			**47**

	30/09/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Daycoval Títulos Públicos I FIRF (***)	1.477,792550	134,08	198
Total			**199**

(*) Em 30 de setembro de 2025 não há saldo em disponibilidades, o montante de R$ 47 em 16 de maio de 2025, e o montante de R$ 1 em 30 de setembro de 2024, está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante do Fundo);

(**) Refere-se ao investimento no FI Intra Black Liquidez RF inscrito no CNPJ/MF 26.691.159/0001-93. A Classe poderá aplicar recursos equivalentes a até 100% de seu patrimônio líquido em cotas de emissão de uma mesma classe de cotas de fundo de investimento ou ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos diferentes da União Federal, direta ou indiretamente.

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001 -94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 1.

No período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 8.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 4.

5. Títulos e valores mobiliários

Os saldos dos títulos e valores mobiliários em 30 de setembro de 2025, em 16 de maio de 2025 e em 30 de setembro de 2024, estão assim apresentados:

I. Movimentação na quantidade de ações

- **Em 30 de setembro de 2025**

Companhias fechadas	30/09/2024	Compra de ações/eventos societários	Venda de ações/eventos societários	30/09/2025	Participação no capital social
Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.	168.524	-	-	168.524	20,71%

- **Em 30 de setembro de 2024**

Companhias fechadas	30/09/2023	Compra de ações/eventos societários	Venda de ações/eventos societários	30/09/2024	Participação no capital social
Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.	168.524	-	-	168.524	20,71%

II. Movimentação no valor contábil de ações

Companhias fechadas	30/09/2024	Compra de ações	Venda de ações	Ajuste a valor justo	30/09//2025
BIG Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.	18.728	-	-	749	19.477
Total	**18.728**	**-**	**-**	**749**	**19.477**

Companhias fechadas	30/09/2023	Compra de ações	Venda de ações	Ajuste a valor justo	30/09/2024
BIG Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.	47.671	-	-	(28.942)	18.728
Total	**47.671**	**-**	**-**	**(28.942)**	**18.728**

A Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 2, sala 129, Barra da Tijuca, CEP 22640 -100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.768.627/0001 -07.

Através de Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças em 25 de novembro de 2021, o Fundo adquiriu ações da Big Data Soluções em Tecnologia S.A. (Companhia), a compra de 101.853 ações dos sócios fundadores da Companhia, pelo preço total de R$ 11 (onze mil reais) pagos proporcionalmente à cada um dos vendedores.

Na mesma data do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças o Fundo subscreveu e integralizou o aumento de capital no valor de R$ 7.205 na Big Data Soluções em Tecnologia de Informática Ltda., sendo a quantidade total de ações de 66.671 ações ordinárias da Companhia.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui 168.524 ações da Big Data Soluções em Tecnologia de Informática Ltda. totalizando o montante de R$ 19.477 (R$ 18.728 em 2024).

5.1. Avaliação ao valor justo

Em 30 de setembro de 2025, a companhia Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A. foi avaliada pela Ipê Avaliações e Consultoria Empresarial Ltda, através de laudo de avaliação emitido em 30 de novembro de 2025, pelo montante de R$ 19.477, gerando uma valorização de R$ 749.

A participação do Fundo na companhia é de 20,71%.

Metodologia do Laudo

Fluxo de Caixa Descontado (FCFF), com projeções de 7 anos + perpetuidade.

Projeções em termos nominais (incluem inflação).

Valor operacional (Enterprise Value) ajustado por dívida líquida e ativos/passivos não operacionais - Equity Value.

Taxa de desconto (WACC nominal): 18,9%.
Taxa livre de risco EUA: 4,6% (US 20-Year Bond Treasury Rate)
Risco-país (Brasil CDS 10 anos USD): 2,3%
Taxa de risco soberano Brasil: 7,0%

Despesas operacionais projetadas

As projeções se apoiaram fortemente nos resultados passados da empresa, ajustados para refletir a expectativa de crescimento e inflação.

- **Proporção sobre a Receita Operacional Líquida (ROL):** As despesas foram projetadas como um percentual da receita, mantendo relação com a evolução do faturamento.;
- **Ajuste pelo IPCA:** Assim como as receitas, as despesas foram atualizadas nominalmente, considerando a inflação projetada.;
- **Suavização do crescimento:** Para evitar superestimação, o laudo aplicou uma redução gradual no ritmo de crescimento das despesas, convergindo para estabilidade em torno de 2030.

Capex

O Capex foi projetado como investimento mínimo necessário para manter a operação, ajustado pela inflação, sem considerar expansão agressiva ou ganhos de escala futuros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do Patrimônio Líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo com o propósito de:

a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de participações investidas; ou

b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento;

No período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos emissores dos Ativos Alvo e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito de modo geral. Portanto, não poderão a Administradora, a Gestora, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da carteira do Fundo ou por eventuais perdas impostas ou geradas aos Cotistas.

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, o potencial investidor deve considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimentos, todas as informações disponíveis no regulamento e, em particular, avaliar os fatores de risco.

Face à natureza do Fundo, este pode estar exposto a perdas patrimoniais expressivas.

O Fundo pode adquirir ativos de natureza ilíquida que comporão a carteira do Fundo, não sendo passíveis de alienação forçada nem de liquidação dentro de períodos determinados, não possibilitando o reenquadramento ou liquidação de posições pela falta de liquidez.

Os investimentos que constam na carteira do Fundo e, por consequência, também os cotistas, estão sujeitos aos seguintes riscos, de forma não exaustiva:

Risco de liquidez: caso o Fundo precise se desfazer de parte dos Ativos Alvo integrantes de sua carteira, como debêntures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para o Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais, o que poderá resultar em volatilidade do valor das cotas e, portanto, em perdas aos cotistas.

Risco de crédito: consiste no risco de as Sociedades Alvo e de os emissores dos Outros Ativos que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou de outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos cotistas. Não obstante o Fundo utilizar derivativos, existe o risco de a posição não representar uma cobertura (“hedge”) perfeita ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em Sociedades Alvo ou emissoras de Outros Ativos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. O Fundo pode investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, sem restrições de natureza geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade do Fundo em investir os recursos nas Sociedades Alvo, no todo ou em

parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes por ocasião da amortização das Cotas e/ou liquidação do Fundo. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pela Gestora, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Riscos relacionados aos setores de atuação das Sociedades Alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimentos em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

Risco de coinvestimento e decorrente conflito de interesses: o Fundo poderá Co investir com terceiros, inclusive cotistas, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses

ou objetivos diferentes dos do Fundo, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

Risco de governança: o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, observados os procedimentos previstos no regulamento e na Resolução CVM 175. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião.

Risco de mercado externo: o Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na sua não realização. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira do Fundo e no valor das Cotas.

Risco de patrimônio negativo: nos termos do inciso I do artigo 1.368-D do Código Civil, inserido pela Lei da Liberdade Econômica, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que os cotistas tenham optado por limitar sua responsabilidade nos termos do Artigo 45 do regulamento, e na medida em que o valor do Patrimônio Líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do

Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que não foram sujeitas à revisão judicial e, embora tenham sido regulamentadas pela CVM, por meio da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, não estão em vigor na data do regulamento. Antes da entrada em vigor da referida Resolução, caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, decisões desfavoráveis podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das cotas do Fundo só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao cotista.

Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas em ativos alvo e/ou Outros Ativos: o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos Outros Ativos e aos mercados em que estes são negociados, incluindo a eventualidade de não ser possível alienar, na forma prevista no regulamento, os respectivos ativos para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociá-los em mercado.

Risco de restrições à negociação: de acordo com o previsto na Resolução CVM 160, na hipótese de as cotas do Fundo serem distribuídas exclusivamente junto a investidores profissionais, somente poderão ser negociadas no mercado secundário junto a investidores qualificados, depois de decorridos 6 (seis) meses contados do encerramento da oferta. Desta forma, caso o investidor precise negociar suas cotas dentro do período de restrição, e a contraparte não seja um Investidor Profissional, estará impossibilitado de fazê-lo.

Funções da Administradora e da Gestora: a Administradora e a Gestora são responsáveis individualmente pelas suas obrigações e responsabilidades perante o Fundo e quaisquer terceiros. A Administradora possui atribuições relacionadas ao funcionamento e manutenção do Fundo, competindo-lhe, dentre outras funções, zelar pelo seu funcionamento, pela elaboração das demonstrações financeiras do Fundo e

pela contratação de auditoria independente dessas demonstrações financeiras, pela guarda de cópia da documentação relativa às operações realizadas pela Gestora em nome do Fundo, nos termos descritos no regulamento, pelo cálculo e retenção de tributos relacionados aos cotistas, pela divulgação de informações aos cotistas, tudo em cumprimento às disposições contidas no regulamento e na regulamentação em vigor. A Gestora, por sua vez, conforme descrito em capítulo próprio do regulamento, é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento e todos os atos relacionados à composição da carteira do Fundo. A definição dos investimentos, das estratégias e a efetiva influência na administração das Sociedades Alvo ficam a cargo da Gestora, a quem cabe selecionar e negociar oportunidades de investimento para o Fundo. Também, compete à Gestora monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto nas assembleias gerais de sócios das Sociedades Alvo, levando em conta a política de gestão e planejamento estratégico que pretende desenvolver. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, a Administradora depende diretamente da Gestora: (i) na interlocução do Fundo com a administração das Sociedades Alvo, a fim de que esta(s) elabore(m) tempestivamente as suas demonstrações financeiras e tenha(m) tais demonstrações financeiras devidamente auditadas e disponíveis para a Administradora nos prazos estipulados por esta; (ii) para prover tempestivamente informações e documentação aos auditores independentes do Fundo relacionadas às atividades das Sociedades Alvo. O eventual atraso na liberação das demonstrações financeiras auditadas pela administração das Sociedades Alvo poderá redundar em atrasos pela Administradora no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações financeiras, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas impostas por autoridades regulatórias. Adicionalmente, para o exercício de suas atividades, a Gestora deve manter equipe permanente de profissionais especializados, conhecedores dos processos de gestão e atualizados quanto aos segmentos das Sociedades Alvo. Desta forma, a eventual mudança do corpo técnico da Gestora, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar risco substancial na forma de gestão do Fundo e do relacionamento com as Sociedades Alvo, podendo impactar de modo relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para o Fundo, bem como nas informações requeridas pela Administradora no cumprimento de suas responsabilidades.

Risco socioambiental: as operações do Fundo, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a legislação e regulamentação ambiental federal, estadual e municipal. Tais legislações e regulamentações podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as Sociedades Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos

para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento da legislação e regulamentação ambiental também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação e regulamentação ambiental pode se tornar mais restritiva, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Riscos relacionados à propriedade de Cotas: apesar de a carteira do Fundo poder ser constituída, predominantemente, por Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais bens. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada um deles.

Risco de descontinuidade: a Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessa situação, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

Risco relacionado à gestão de caixa do Fundo: a política de gestão de caixa do Fundo é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado etc. Eventos que não estão sob o controle da Gestora e da Administradora podem ocorrer e exercer impacto significativo na gestão do caixa do Fundo. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, uma Emissão Extraordinária poderá ser aprovada pela Administradora, até o limite do Capital Autorizado, ou, caso este já tenha sido atingido,

os cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de Assembleia Geral, sobre uma nova emissão de cotas do Fundo e, consequentemente, realizar aportes adicionais, observado o disposto no Artigo 46 e no fator de risco intitulado “Risco de patrimônio negativo”. Nessas hipóteses, caso não venha a ocorrer a emissão de novas cotas do Fundo ou, ainda que ocorra, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular do Fundo, os Cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte do Fundo, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas ao exercício de voto, pelo Fundo, dos ativos integrantes de sua carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores etc. A situação de inadimplência do Fundo pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita o Fundo a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o Patrimônio Líquido do Fundo pelo pagamento das dívidas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: a rentabilidade passada no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, conforme Artigo 11 do regulamento, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco de alteração do regime tributário: em razão da política de investimentos do Fundo, nos termos do Capítulo VI do regulamento, o Fundo pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo investidor. Assim, é recomendável que o investidor, previamente à aquisição das Cotas, verifique a sua situação tributária específica perante o Fundo, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando a Administradora ou a Gestora por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo investidor.

Risco relacionado à disseminação de doenças transmissíveis: a disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da Covid- 19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na

economia brasileira. Ainda, os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, terão o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos do inadimplemento ou as condições originais de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais das Sociedades Alvo e dos emissores de Outros Ativos. Com relação às Sociedades Alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de Covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios das Sociedades Alvo, dispensas temporárias de colaboradores das suas instalações, além de interrupções nos seus negócios, com impacto significativo e adverso na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos cotistas.

Outros riscos exógenos ao controle da Administradora, da Gestora: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas cotas.

8. Principais encargos debitados do Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e no exercício findo 30 de setembro de 2024:

Encargos	Período de 17/05/2025 a 30/09/2025	% s/ o PL	Período de 01/10/2024 a 16/05/2025	% s/ o PL	Exercício de 30/09/2024	% s/ o PL
Patrimônio Líquido Médio	**18.754**		**18.839**		**19.519**	
Despesas com taxa de administração	44	0,23	54	0,29	87	0,45
Despesas com taxa de gestão	10	0,05	30	0,16	48	0,25
Despesas de controladoria e escrituração	-	-	26	0,14	17	0,09
Despesas de auditoria e custódia	10	0,05	20	0,11	1	0,01
Taxa de fiscalização da CVM	4	0,02	8	0,04	13	0,07
Serviços técnicos especializados	-	-	-	-	357	1,83
Outras despesas	1	0,01	-	-	22	0,11
Total	**69**	**0,36**	**138**	**0,74**	**545**	**2,81**

9. Características das cotas

O Fundo será constituído por cotas que corresponderão a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de cotas em circulação do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

As cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

As cotas não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

10. Emissão e distribuição das cotas

As disponibilidades financeiras do Fundo resultantes da alienação parcial ou total dos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, ou de dividendos, juros sobre capital próprio, juros ou outros rendimentos oriundos dos investimentos do Fundo ou decorrentes de evento de liquidez das Sociedades Alvo (abaixo mencionado) (“Disponibilidades Financeiras”) devem ser distribuídas aos cotistas, na proporção de suas cotas.

O Administrador poderá deixar de distribuir as disponibilidades financeiras correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer amortização de cotas abrange todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da amortização pela Assembleia Geral.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações das Sociedades Alvo, que componham a carteira do Fundo, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em Assembleia

Geral.

Sem prejuízo das limitações de negociação das cotas previstas no regulamento, os cotistas que subscreverem as cotas da primeira emissão somente poderão ceder ou de outra forma transferir suas cotas a terceiros se atendidas as restrições previstas na Resolução CVM 160.

As cotas da primeira emissão serão sempre integralizadas pelo preço de emissão, que, na data da sua primeira integralização, serão integralizadas pelo preço de emissão, e, posteriormente, pelo preço de emissão atualizado pela variação do IPCA no período.

Aplicam-se aos cotistas os pertinentes requisitos de subscrição mínima, observado que não haverá obrigatoriedade de manutenção de um investimento mínimo no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista.

Por ocasião de qualquer investimento no Fundo, o cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de cotas (“Boletim de Subscrição”), o qual será autenticado pela Administradora, devendo dele constar:

I. o nome e a qualificação do cotista;

II. o número de cotas subscritas; e

III. o preço de subscrição, valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo e, conforme o caso, outras condições relativas ao aporte realizado, incluindo compromisso para futuros investimentos a serem realizados no Fundo.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas, somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da Administradora, a seu critério, desde que limitado ao Capital Autorizado, ocasião em que se dará conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos cotistas nos termos previstos no regulamento.

Novas emissões de cotas dentro do limite do capital autorizado, poderão ser realizadas inclusive na hipótese de o Fundo necessitar de recursos para o pagamento de despesas e encargos expressamente previstos no regulamento ou regulamentação em vigor, e não existir mais saldo não integralizado nos Compromissos de

Investimento que possa ser utilizado para novas chamadas de capital ("Emissão Extraordinária").

Na hipótese de qualquer cotista não integralizar as cotas objeto de uma Emissão Extraordinária, por qualquer motivo, serão aplicáveis as disposições previstas para cotistas inadimplentes previstas no regulamento.

Em qualquer dos casos previstos no regulamento, cada nova emissão de cotas terá as características descritas em suplemento próprio.

Caso a emissão das novas cotas seja destinada exclusivamente a cotistas do Fundo e desde que (i) as cotas não sejam admitidas à negociação em mercados organizados e (ii) o saldo das cotas colocadas e não subscritas seja automaticamente cancelado, referida distribuição não será considerada uma oferta pública de cotas, e a Administradora deverá emitir as cotas de acordo com o Boletim de Subscrição, assinados pelos cotistas que desejarem subscrever as novas cotas.

Chamadas de capital poderão ser realizadas pela Administradora para que os cotistas integralizem suas cotas, na forma prevista no regulamento, observado que chamadas de capital de cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional,

Os valores subscritos nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos do regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

A Administradora, de acordo com o disposto no Boletim de Subscrição, por solicitação da Gestora, mediante prévia orientação do Comite de Investimento, deverá solicitar aos cotistas a integralização, parcial ou total, das cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido ("Notificação de Integralização").

A partir da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme o caso, o cotista será obrigado a cumprir com os termos do regulamento, do Boletim de Subscrição e da regulamentação aplicável.

A Notificação de Integralização deverá ser encaminhada ao cotista por meio de carta ou correio eletrônico, e deverá informar o montante a ser integralizado por cada um

dos cotistas, a data e demais instruções do depósito a ser realizado pelo cotista.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do cotista de aportar recursos no Fundo, nos prazos estabelecidos no Boletim de Subscrição e no regulamento, não sanada nos termos previstos no § 6º abaixo, resultará na suspensão do direito do cotista inadimplente de (a) votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; (b) alienar suas cotas; e (c) receber qualquer valor a título de amortização e que eventualmente lhe caberia por ocasião da liquidação do Fundo.

As consequências referidas acima somente poderão implementadas pela Administradora caso o descumprimento não seja sanado pelo cotista inadimplente em até 5 (cinco) dias úteis contados do inadimplemento.

As obrigações pecuniárias inadimplidas por qualquer cotista perante o Fundo serão atualizadas, a partir da data em que se tornem devidas até a data da sua efetiva quitação, pela variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. Os demais cotistas não serão obrigados a arcar com tais valores inadimplidos.

Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas cotas.

Caso sejam realizadas amortizações de cotas aos cotistas do Fundo enquanto o cotista inadimplente for titular de cotas, os valores referentes à amortização devidos ao Cotista inadimplente serão utilizados pela Administradora para o pagamento de suas obrigações pecuniárias inadimplidas. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este parágrafo, serão entregues ao subscritor inadimplente, a título de amortização de suas cotas.

Cada Boletim de Subscrição, na medida em que observar os requisitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, será considerado um título executivo extrajudicial, e estará sujeito a medidas de tutela antecipada, nos termos do artigo 303 do Código de Processo Civil.

Os cotistas não terão direito de preferência na subscrição de cotas de novas emissões do Fundo.

Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das cotas, cada cotista deve receber comprovante referente à respectiva integralização, que será emitido pela Administradora.

As cotas serão integralizadas (a) em moeda corrente nacional (i) por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou (ii) por meio da transferência de recursos em montante equivalente ao constante dos Compromissos de Investimentos ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, celebrados pelo investidor diretamente para a conta de titularidade do Fundo, mediante transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN; e/ou (b) por meio da conferência de Ativos Alvo, observadas disposições legais e regulamentares a este respeito.

Na hipótese da letra “b” do caput, caso os Ativos Alvo conferidos sejam de emissão de Sociedades Alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo seu valor de mercado, ou, caso os Ativos Alvo sejam de emissão de Sociedades Alvo não negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo valor justo apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

No período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025 e no período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração), não houve integralização de cotas. No exercício findo em 30 de setembro de 2024 os cotistas do Fundo integralizaram o montante de R$ 742, representadas por 612,466140 novas cotas.

No período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração), e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui 19.221,6021 cotas integralizadas.

Características da Amortização das Cotas e Pagamento de Rendimentos aos Cotistas

Os recursos provenientes da alienação de Ativos Alvo e Outros Ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, serão amortizados aos cotistas, cabendo à Administradora tornar operacional a distribuição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da supracitada aprovação.

Justificadamente, conforme decidido pela Gestora o Fundo poderá utilizar os recursos recebidos nos termos do caput para reinvesti-los em outros Ativos Alvo.

A Administradora poderá, a qualquer tempo, para reenquadrar a carteira do Fundo aos limites previstos no regulamento, realizar amortizações de cotas do Fundo de forma pari passu, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes, e será feita considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda, devendo tal proporcionalidade ser calculada individualmente por cotista.

Cotas, Negociação e Transferência

As cotas emitidas pelo Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural.

O patrimônio do Fundo é formado por uma única classe de cotas as quais possuem os mesmos direitos econômico-financeiros, inclusive quanto ao pagamento da Taxa de Administração, na forma prevista no regulamento.

Cada cota conferirá ao seu titular os direitos políticos que lhe são atribuídos no regulamento, incluindo, mas não se limitando a o direito a um voto em qualquer deliberação tomada nas Assembleias Gerais.

As cotas serão avaliadas diariamente no fechamento de cada dia útil e corresponderão à divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de cotas integralizadas verificado no encerramento do dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do regulamento, quanto à cobrança da Taxa de Administração.

A titularidade das cotas será presumida pelo extrato de uma conta de depósito aberta em nome de cada um dos cotistas.

As cotas poderão ser admitidas a negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cabendo ao intermediário, no caso de operações de aquisição de

cotas no mercado secundário, assegurar o enquadramento do adquirente de cotas ao público-alvo do Fundo.

As cotas poderão ser negociadas e transferidas privadamente, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente, pelo cessionário (com firma reconhecida) e pelo Administrador como interveniente, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas. O termo de cessão das cotas deverá ser imediatamente encaminhado pelo cessionário à Administradora, que atestará o recebimento do termo de cessão, para que só então seja processada a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do Fundo, devendo a Administradora comunicar previamente ao cedente e ao cessionário eventuais pendências relacionadas à transação referentes ao perfil de risco e investimento, suitability e de know your client (conheça seu cliente) dos potenciais novos cotistas. A Administradora apenas deixará de efetivar a transferência das cotas caso as pendências acima referidas não sejam sanadas.

O cotista que desejar alienar suas respectivas cotas, no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção, por comunicação escrita, à Administradora, especificando em tal comunicação o preço, condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta.

A Administradora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação escrita do cotista, a terceiro à sua ordem sobre a intenção do respectivo cotista de alienar suas cotas para que, eventualmente, venha a exercer o direito de preferência para adquiri-las em sua totalidade.

Os terceiros indicados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da Administradora, para exercer seu direito de preferência, mediante notificação ao titular das cotas ofertadas, com cópia para a Administradora.

Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido o exercício de direito de preferência pelo respectivo titular em relação às cotas do cotista ofertante, o total das cotas ofertadas poderá ser alienado a terceiros, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, desde que em prazos e condições não mais favoráveis do que os da oferta original.

Se, ao final do prazo previsto no parágrafo anterior, o total das cotas ofertadas não tiver sido adquirido por terceiros, ou sempre que os termos e condições aplicáveis à

eventual alienação sejam mais favoráveis do que a oferta original, o procedimento previsto deverá ser reiniciado.

Desde que atenda aos requisitos previstos no artigo, não estará sujeita ao direito de preferência ora regulado a cessão, alienação e/ou transferência, a qualquer título, de cotas para partes relacionadas do cotista cedente/alienante, assim entendidos (i) os respectivos cônjuges e/ou parentes até o 2º grau de parentesco, (ii) as sociedades controladoras, controladas ou estejam sob controle comum do referido cotista, e (iii) no caso de o cotista cedente/alienante ser fundo de investimento, para fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pelo mesmo gestor do referido cotista cedente/alienante.

A Administradora estará impedida de registrar qualquer transferência de cotas que não obedeça aos procedimentos descritos no regulamento.

O adquirente ou o cessionário de cotas, na forma do disposto no capítulo, serão obrigatoriamente Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais, conforme o público-alvo do Fundo, e deverão aderir aos termos e condições de funcionamento do Fundo, isto é, às regras do regulamento e do Boletim de Subscrição, devendo assinar e entregar à Administradora os documentos por ela exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como cotista do Fundo.

Os cotistas deverão guardar com segurança e boa ordem, durante todo o prazo de duração, todos os documentos que formalizem cessões ou transferências de cotas, indicando sempre o número e o valor das cotas adquiridas.

Para fins de amortização de cotas, a Administradora utilizará o valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Os pagamentos de amortizações serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou, sujeito ao tratamento descrito a seguir, em Ativos Alvo e Outros Ativos, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação dos ativos na carteira do Fundo.

Qualquer amortização de cotas será realizada apenas após o abatimento, a critério da Administradora, de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do

Fundo previstas no regulamento.

As amortizações e resgate final das Cotas poderão ser feitos mediante a entrega de Ativos Alvo e Outros Ativos, observadas as demais regras aplicáveis à liquidação do Fundo previstas na Resolução CVM 175 e no regulamento.

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração ou da amortização total e consequente liquidação.

No período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e no exercício de 30 de setembro de 2024, não ocorreu amortização de cotas.

11. Prestadores de serviços

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, Gestão, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pela Administradora, pelo Custodiante e pelo Escriturador, conforme o caso, é cobrada uma taxa de administração e uma taxa de gestão, conforme descrito abaixo:

Sendo que, em qualquer caso, é observado o valor mensal de R$ 10 (dez mil reais) fixos por mês a partir do mês, (“Taxa de Administração”), atualizado anualmente pela variação positiva do IGP- M ou outro índice que venha a substitui-lo.

Sendo que, em qualquer caso, é observado o valor mensal de R$ 2 (dois mil reais) fixos por mês, (“Taxa de Gestão”), atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha a substitui-lo.

A Administradora pode estabelecer, a seu exclusivo critério, nos termos de cada contrato firmado com cada prestador de serviço, que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços de custódia dos Ativos Alvo será observado o valor mensal de R$ 1 (um mil reais) fixos por mês, (“Taxa de Custódia”), atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha a substitui-lo.

Os valores mensais a serem cobrados a título de Taxa de Administração serão anualmente reajustados pela variação do IGP-M, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais referidos no caput sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), devida a primeira no último dia útil do mês da data da primeira integralização de Cotas e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso ou saída e performance.

No período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, foi apropriada taxa de administração no montante de R$ 44 e taxa de gestão no montante de R$ 10.

No período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) foi apropriada taxa de administração no montante de R$ 54 e taxa de gestão no montante de R$ 30.

No exercício findo em 31 de setembro de 2024 foi apropriada taxa de administração no montante de R$ 87 e taxa de gestão no montante de R$ 48.

12. Custódia, controladoria e escrituração

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração do Fundo é prestado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

No período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025 não houve apropriação de taxa de controladoria e escrituração, no período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) foi apropriado o montante de R$ 26 (em 2024, R$ 17) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesas de controladoria” na demonstração do resultado.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

As rentabilidades no período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram os seguintes:

	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade Ano em %
Período de 17/05/2025 a 30/09/2025	18.754	1.012,557997	3,63
Período de 01/10/2024 a 16/05/2025	18.839	977,131363	(0,69)
Exercício findo em 30/09/2024	19.519	983,875739	(61,58)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Legislação tributária

a. Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do

agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF. Conforme legislação em vigor, o Fundo é isento de Impostos, inclusive de imposto de renda, que só incide sobre as receitas de aplicações financeiras, compensáveis quando da distribuição de rendimentos aos cotistas, que estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), à alíquota de 20%.

15. Partes relacionadas

Durante o período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 17/05/2025 a 30/09/2025				
Taxa de administração	20	(44)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	2	(10)	Intra Black Investimentos de Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**22**	**(54)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/10/2024 a 16/05/2025				
Taxa de administração	-	(54)	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda	Administradora
Taxa de gestão	-	(30)	Banco Daycoval S.A.	Custodiante
Total	**-**	**(84)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/09/2024				
Taxa de administração	7	-	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda	Administradora
Taxa de controladoria	3	-	Banco Daycoval S.A.	Custodiante
Total	**10**	**-**		

16. Demandas judiciais

Não temos conhecimento se não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a Administradora, no período, não contratou serviços da auditoria relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o fundo ficam disponíveis na sede da Administradora.

19. Deliberações em assembleias

- **Conforme Ata da Assembleia Geral de cotistas realizada em 05 de julho de 2024, houve as seguintes deliberações:**

I) Aprovação das demonstrações financeiras do fundo, devidamente auditadas

O cotista aprovou as demonstrações financeiras do Fundo relativas aos exercícios sociais encerrados em 30 de setembro de 2022 e 30 de setembro de 2023.

II) Substituição do atual administrador, distribuidor, custodiante

4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ Nº 42.754.434/0001-27

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 15.489.568/0001-95

Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras do Período de 17 de maio de 2025 a 30 de setembro de 2025, Período de 1º de outubro de 2024 a 16 de maio de 2025 (Data da Transferência de Administração) e Exercício Findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

1) O cotista aprovou a substituição da Administradora, a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.355 – 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 62.285.390/0001-40, pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n° 1.254, cj. 41, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 44.696.473/0001 -40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 20.002 de 26 de julho de 2022, doravante designado abreviadamente "Nova Administradora", no fechamento do dia 12 de julho de 2024 ("Data da Transferência"), o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente.

2) O cotista aprovou a permanência do atual Gestora do Fundo, a Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., a qual permanecerá realizando os serviços de gestão da carteira do Fundo.

3) A nova Administradora assume também a distribuição das cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência.

4) O Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n° 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, n° 1.793, São Paulo - SP, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de custódia conforme Ato Declaratório CVM n° 1.085, de 30 de agosto de 1989, assume, a partir da Data da Transferência, a função de escriturador, controladoria de ativo e passivo e custódia ("novo custodiante"),

5) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, a partir da data da transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do Fundo para o novo custodiante.

6) Compete à nova Administradora: (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo; e (iv) proceder às

alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7) O cotista neste ato aprova todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora no período em que esteve sob sua administração até a data da transferência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

8) Competirá à Administradora, ainda, enviar ao cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a data da transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

9) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações financeiras e contas do Fundo, e incorridas até a data da transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a nova Administradora, o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

10) A Administradora obriga-se a entregar à nova Administradora:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada;

b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da transferência, a via digitalizada dos documentos societários do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob sua administração;

c) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações financeiras e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na data da transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a data da transferência; d) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

d) na data da transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

e) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo (nome e CPF/CNPJ), da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

f) A Gestora declara à nova Administradora que:

i) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a data da transferência.

ii) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar a nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a data da transferência, inclusive;

iii) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

iv) no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

g) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a data de transferência, a Gestora enviará à Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

11) A Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

12) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a data da transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a data da transferência caberão à nova Administradora;

13) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de Administrador;

14) A Administradora se responsabiliza, ainda:

A) pela preparação e envio à nova Administradora, na data da transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que o mesmo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à data da transferência;
B) em até 5 dias úteis após a data da transferência, o razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à data da transferência;

15) A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

16) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da data da transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

17) Foi designado o Sr. Breno Soares Gusmão, RG nº 100.163.793 -3/SSP/BA, CPF/MF nº 031.834.745-81, como diretor estatutário do Nova Administradora tecnicamente qualificado para responder pela administração, gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

18) Foi designado o Sr. Breno Soares Gusmão, RG nº 100.163.793 -3/SSP/BA, CPF/MF nº 031.834.745-81, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da data da transferência do Fundo.

19) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da nova Administradora.

20) Os serviços de auditoria independente do Fundo serão oportunamente contratados pelo nova Administradora.

III) Alteração, reformulação e consolidação do regulamento do fundo

O regulamento do Fundo, de responsabilidade da nova Administradora, foi alterado para refletir as seguintes alterações:

1. A substituição dos prestadores de serviços conforme supramencionado e alterações visando refletir tais substituições em todo o regulamento do Fundo;
2. A alteração da remuneração do Custodiante, de 0,008% a.a. para 0,035% a.a., e alteração do valor mínimo, de R$ 800,00 para R$ 3.500,000, com a consequente alteração do artigo 13, parágrafo segundo do Regulamento;

- **Conforme Ata da Assembleia Geral de cotistas realizada em 03 de outubro de 2024, houve as seguintes deliberações:**

a) Encerramento da 2ª Emissão de Cotas de série única de Oferta Pública de Distribuição de Cotas, colocado sob a forma da Instrução CVM 476, registrada em 13 de setembro de 2022 pela antiga administradora Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

- **Conforme ata da assembleia geral de cotista de 30 de abril de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:**

(i) A transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo para a Intra DTVM, em substituição à Atual Administradora, a partir do fechamento das operações do dia 16 de maio de 2025 e abertura do dia 19 de maio de 2025, inclusive (“Data de Transferência”), com a correspondente transferência dos serviços de custódia, controladoria, distribuição e escrituração de cotas do Fundo atualmente exercidas pelo Atual Custodiante para a Intra DTVM.

a) A Intra DTVM aceita a indicação e declara que assume, a partir da data de

transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação e autorregulamentação em vigor que regula as atividades que passará a desempenhar para o Fundo.

b) Após a comunicação feita pela atual Administradora, competirá à nova Administradora (b.i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; (b.ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente ata; e (b.iii) proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”); e

c) A atual Administradora obriga-se a entregar à nova Administradora: (c.i) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data de transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de transferência com a informação atualizada até a data de transferência; (c.ii) A Administradora transferirá à Nova Administradora, no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas aplicáveis, incluindo a administração, gestão e performance, se existirem, calculadas de forma pro rata temporis, considerando o número de dias corridos até o dia imediatamente anterior a data da transferência; (c.iii) No prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data da transferência, 1 (uma) via original, assinada da presente ata; (c.iv) Em até 1 (um) dia útil, imediatamente anterior a data da transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo; (c.v) Em até 90 (noventa) dias corridos, imediatamente posterior à data da transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações financeiras e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na data da transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a data da transferência; (c.vi) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data de transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões

judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à data de transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável; (c.vii) Em até 1 (um) dia útil, imediatamente anteriores à data de transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo; (c.viii) Até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da transferência, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, digitalização de contratos, demonstrativo de caixa, extratos das clearings (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; (c.x) Na data da transferência, os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação

Financeira de Títulos (“CETIP”) e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis; (c.xi) Em até 1 (um) dia útil, imediatamente anterior à data de transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável; (c.xiii) Em até 1 (um) dia útil a contar da data de transferência, comunicar à CVM e à ANBIMA a transferência das funções de administração e distribuição das cotas do Fundo para a nova Administradora; (c.xiv) Na data da transferência, o acesso ao Fundo à nova Administradora no Sistema CVMWeb e ainda às contas do Fundo na B3 e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis; (c.xvi) Em até 2 (dois) dias úteis, imediatamente posteriores à data de transferência, o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da atual Administradora; (c.xvii) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data de transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, desde sua constituição até a data de transferência; c.xviii) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data de transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável; (c.xix) Providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de transferência, caso aplicável; (c.xx) O Administrador atual encaminhará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de transferência, por meio de arquivos digitalizados, a documentação contábil e fiscal do Fundo, bem como conservará, em perfeita ordem, a posse destes durante o prazo legal exigido, relativa às operações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de transferência, permanecendo este obrigado a fornecê-los, em tempo razoável (mínimo de 5 dias úteis) ou conforme

prazo estipulado na respectiva solicitação, sempre que assim solicitado pelo novo Administrador, pelos cotistas e/ou por qualquer autoridade fiscalizadora, reguladora e/ou autorreguladora. As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da data da transferência, inclusive, caberão ao novo Administrador;

d) A atual Administradora declara à nova Administradora, que: (d.i) Prestará todas as informações necessárias, bem como providenciará todos os documentos necessários para a efetivação integral e eficaz da transferência deliberada pelos cotistas nesta assembleia; (d.ii) Até a data da transferência, realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, se houver, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias; (d.iii) Prestará informações às autoridades e órgãos reguladores e autorreguladores, tempestivamente e nos termos da regulamentação e autorregulação aplicáveis, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração; (d.iv) O atual Administrador neste ato, atesta que, na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo; e (d.v) Conservará a posse de toda a documentação exigida pela regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, durante o prazo efetivamente exigido.

e) A nova Administradora obriga-se, pela: (e.i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a CVM, RFB e a ANBIMA, bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos abaixo;

(e.ii) A nova Administradora nomeia, neste ato Paulo Roberto Mercado Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.982.188, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.354.588-26, como diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM, bem como perante a RFB, a partir da data de transferência; (e.iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (“SGF”); (e.iv) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta; (e.v) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável;

f) Os cotistas do Fundo declaram que estão cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações financeiras, taxa de administração e contas do Fundo, incorridas até o dia útil imediatamente

anterior à Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a data de transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação do atual Administrador perante o novo Administrador, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada.

(ii) A transferência dos serviços de gestão de recursos do Fundo, para a INTRA BLACK, em substituição à atual Administradora do Fundo, a partir da data de transferência;

(iii) Autorização para a alteração do regulamento em razão do disposto nos itens "(i)" e (ii)" acima, que passará a vigorar na forma do Anexo, a partir da data de transferência, sendo este de integral responsabilidade da Intra DTVM; e

(iv) Autorização para que a atual Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações dos cotistas.

- **Conforme Instrumento Particular de Rerratificação do Fundo, celebrado em 30 de junho de 2025 a Administradora e a Gestora vem Rerratificar a Ata da Assembleia Geral de Cotistas, conforme segue:**

(i) Retificar para incluir entre as deliberações:

(i.i) a constituição da classe única de cotas, denominada como Classe Única de Cotas do 4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia;

(ii) Ratificar os prestadores de serviços essenciais:

- Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.489.568/0001-95, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.646, expedido em 13 de maio de 2014, na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora");

- Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.541.359/0001-50, autorizada a exercer a atividade de Gestão de Investimentos através do Ato Declaratório nº 19.334,

de 30 de novembro de 2021, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora");

Declarar, pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, que o regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

O regulamento do Fundo e seus anexos consolidados passaram a vigorar, a partir daquela data, conforme anexo à referida ata daquela assembleia. Ratificam-se, ainda, todas as demais alterações que não foram tratadas neste instrumento as quais continuam a vigorar nos termos ali dispostos.

20. Eventos subsequentes

- **Conforme ata da assembleia geral de cotista de 30 de dezembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:**

(A) Matérias submetidas a pedido dos cotistas representando, no mínimo, 5% das cotas emitidas e em circulação do Fundo:

(i) APROVAR o DISTRATO dos contratos de prestação de serviços advocatícios com os escritórios CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.496.443/0001-09 e MODESTO CARVALHOSA, KUYVEN E RONCO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.115.445/0001-05, deixando os respectivos escritórios e seus advogados de figurar como prestadores de serviços do Fundo Investido;

(ii) APROVAR a contratação do escritório BENETTI & GIAMMARINO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.231.332/0001-09, para a elaboração e condução dos trabalhos nos termos do contrato anexo, em substituição dos escritórios destituídos.

(B) Matérias incluídas por solicitação do gestor:

(i) APROVAR, em razão da necessidade de aporte de recursos pelos cotistas no Fundo para fazer frente às suas despesas obrigatórias e regulatórias, a realização de nova emissão de cotas do Fundo, no montante total de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com as seguintes características:

a) Data de Emissão: será a data da primeira integralização de cotas da emissão de cotas da Classe Única; b) Forma de colocação: oferta privada, nos termos do art.

8º, inc. II, da RCVM nº 160, de 13 de julho de 2022, considerando que será destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo; c) Quantidade de Cotas: de acordo com o múltiplo da cota do dia da integralização, perfazendo o montante financeiro da oferta; d) Valor unitário: valor da cota do dia da integralização; e) Valor total da emissão: até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); f) Aplicação mínima por investidor: R$ 1.000,00 (Um mil reais); g) Saldo Não Colocado: encerramento da distribuição e cancelamento do saldo não colocado das cotas.

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Contadora:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC: 1SP 164555/O-2

* * *